



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 56/2023

OBJETO: PLANO DE INTEGRIDADE DO BIÊNIO 2024/2025

ORIGEM: GAB DG

PROCESSO (S): 50500.108162/2021-65

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta para aprovação do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o biênio 2024/2025.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, definiu a integridade como um dos princípios da governança pública e estabeleceu a obrigatoriedade de os órgãos instituírem Programa de Integridade com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

2.2. O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, em substituição ao Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - SIPEF, instituído anteriormente pelo Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.

2.3. Este novo Decreto ampliou o escopo de abordagem do Programa de Integridade, e a partir de então, tece novas orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade.

2.4. A nova diretriz permite que o Dirigente máximo do órgão possa instituir mais de uma Unidade Setorial para realizar a gestão do programa, em substituição à UGI, proposta pelo antigo Decreto.

Art. 5º Compõem o Sitai:

I - a Controladoria-Geral da União, como órgão central; e

II - as unidades nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, como unidades setoriais.

(...)

§ 2º Na administração pública federal autárquica e fundacional, as unidades setoriais do Sitai são aquelas responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

§ 3º O dirigente máximo das entidades de que trata o § 2º designará uma ou mais unidades responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

2.5. A Resolução nº 6017, de 24 de maio de 2023, alterou o Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que aprova o Regimento Interno da Agência, delegando ao Gabinete do Diretor-Geral a competência de coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Integridade da ANTT, atuando, desta forma, como Unidade de Gestão da Integridade. Porém em consonância com Decreto 11.529/2023, que em seu Artigo 5º permite ao dirigente máximo do órgão designar uma ou mais unidades setoriais, foi publicada a Portaria DG nº 269, de 25 de agosto de 2023, a qual designou o GAB DG como responsável pela gestão do Programa de Integridade e a Ouvidoria responsável pela gestão da transparência e acesso à informação. Essa Portaria também atualizou o Grupo de Trabalho de Integridade da ANTT, que neste momento é composto por membros do Gabinete do Diretor-Geral, Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética.

2.6. Fazendo uma recapitulação dos histórico dos Planos instituídos anteriormente, o primeiro Plano de Integridade instituído na Agência foi elaborado para o ano de 2019, esse instrumento abordou os aspectos necessários à instituição do Programa de Integridade na Agência, conforme as orientações do CGU. Durante o ano de 2019 foram realizadas diversas ações visando difundir o Programa de Integridade na Agência, conforme disposto no Plano aprovado pela Deliberação ANTT nº 976/2018, a partir daí, foi estabelecida a periodicidade Bienal para a elaboração dos Planos de Integridade da Agência.

2.7. De modo a dar continuidade do Programa de Integridade na Agência e com a intenção de ampliar e prever ações incrementais no âmbito da ANTT, o Planejamento Estratégico 2020-2030, desenvolvido no decorrer de 2019, previu a abordagem do tema e, inclusive, estabeleceu um objetivo estratégico neste sentido, compreendido na perspectiva da organização, processos e governança: "Aprimorar o programa de governança e integridade, alcançando atendimento aos

principais referenciais nacionais e internacionais”.

2.8. Em 2020 foi aprovado, por meio da Deliberação nº 08/2020, novo Plano para o biênio de 2020-2021, com previsão de revisão à medida que houvesse a necessidade. Também em 2020 foi inserido requisito relacionado à identificação dos riscos de integridade no Plano Anual de Gestão de Riscos, onde há previsão expressa de no processo de avaliação de riscos sejam identificados os possíveis eventos que afetem a integridade do processo ou projeto, restando o gerenciamento destes riscos sob responsabilidade de cada unidade organizacional, e em 05 de fevereiro de 2021, a Deliberação nº 43 aprovou a atualização do Plano de Integridade biênio 2020/2021.

2.9. No ano de 2022, foi aprovada a Deliberação nº 29 de 21 de janeiro de 2022, dando publicidade ao Plano de Integridade para o Biênio 2022-2023.

2.10. Com a proximidade do encerramento deste exercício, faz-se necessária a publicação de novo Plano para o biênio 2024/2025. Para tal, foi solicitado que as unidades componentes no Grupo de Integridade (Ceantt, Coreg e Ouvid) enviassem para o GAB-DG quais ações de monitoramento contínuo permaneceriam constando no próximo Plano e quais projetos deveriam constar para o biênio em questão.

2.11. Para o Plano de Integridade da ANTT para o biênio 2024/2025, considerando as necessidades voltadas à melhoria da institucionalização da Integridade na ANTT, foram propostas as seguintes ações a serem realizadas:

Plano de Integridade 2024 - 2025

UNIDADE ORGANIZACIONAL	PROPOSTA	PRAZO DE CONCLUSÃO
CORREGEDORIA	Realizar a Correição Ordinária 2024/2025	dez/25
OUVIDORIA	Analisar e tratar os dados com produção de painéis interativos e relatórios analíticos, dotado de informações estatísticas, geográficas e descritivas das denúncias registradas pela Ouvidoria da ANTT	dez/24
	Fortalecer os mecanismos de proteção à identidade dos denunciadores	dez/24
	Avaliar os possíveis aprimoramentos na Deliberação nº 82, de 12 de março de 2021, e realizar campanhas de divulgação sobre a referida norma	dez/24
COMISSÃO DE ÉTICA DA ANTT	Realizar Palestras, com periodicidade quadrimestral, temáticas	dez/25
	Realizar ações voltadas à disseminação de Comunicação Não-Violenta	mai/25
GAB DG	Levantar os riscos de integridade	dez/25
	Publicar o Programa de Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e todas as formas de discriminação da ANTT	mar/24

	Definir as diretrizes para expansão do alcance do Programa de Integridade da ANTT	dez/25
SUESP / SUTEC / SUDEG / AESINF / GAB DG	Realizar eventos de capacitação para cumprimento do Programa de Integridade	dez/25
	Efetivar a Política de Gestão de Controle de Acesso da ANTT	jul/24

2.12. Por fim, as ações de monitoramento contínuo constantes da proposta de Plano de Integridade concernente ao biênio 2024/2025 apresentadas pelas Unidades Organizacionais que compõem o grupo de Trabalho são as seguintes:

Ação	Responsabilidade
Realizar Sensibilização voltada à prevenção de condutas inadequadas	COREG/CEANTT
Efetuar Treinamentos específicos sobre o tema de integridade, inclusive abordando o relacionamento ético entre servidores da ANTT e o público externo	CEANTT/GAB DG
Realizar o Monitoramento e divulgação das medidas de integridade	GAB DG
Acompanhar o levantamento dos principais riscos para a integridade e medidas de tratamento, conforme Portaria CGU 57/2019	GAB DG
Monitorar os riscos de integridade e execução dos controles dos processos e projetos constantes do Plano de Gestão de Riscos da ANTT	GAB DG/Unidades Organizacionais

2.13. Frente ao apresentado, não observo óbice a aprovação da proposta de aprovação do Plano de Integridade apresentado, (SEI19645390), haja vista seu alinhamento aos normativos vigentes e o propósito de aprimoramento contínuo das ações de integridade a serem desenvolvidas e monitoradas na Agência.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ante o exposto, **VOTO** pela aprovação da atualização do Plano de Integridade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o biênio 2024/2025, nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DG, (SEI 19654533).

Brasília, 19 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL VITALE
Diretor - Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/10/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19646073** e o código CRC **14D1B3F6**.

Referência: Processo nº 50500.108162/2021-65

SEI nº 19646073

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br